



**EDITAL Nº 004/2022**  
**REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS**  
**“CAU/PE LAB - INOVAÇÃO NA ARQUITETURA”**

**1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente concurso foi instituído pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE, sob coordenação da Comissão Temporária de Cidades, Planejamento e Inovação, conforme Plano de Ação CAU/PE 2022.

**1.2.** O objetivo deste concurso é premiar os profissionais e profissionais em formação, no âmbito da aplicação de processos, materiais e métodos inovadores nos campos de atuação, e competência, das(os) Arquitetas(os) e Urbanistas visando o design e prototipação de mobiliário e equipamento urbano ou de interiores, voltado para o bairro do Recife Antigo na cidade de Recife.

**1.2.1.** A proposta pode abranger a criação de mobiliário e equipamento urbano ou de interiores que apresentem um, ou mais, dos seguintes requisitos: **a)** que contemplem soluções de Internet das Coisas (IoT) e / ou edifícios e cidades inteligentes; **b)** que contemplem aplicação de método construtivo por manufatura aditiva (qualquer processo); **c)** que contemplem a aplicação isolada ou em conjunto de materiais inteligentes, materiais compostos, biosseguros ou oriundos de upcycling; **d)** que contemplem interfaces e design inclusivos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em atendimento a NBR 9050:2020 e modificações e / ou idosos; **e)** que contemplem o uso com baixo consumo de energias renováveis (off-grid); **f)** que permitam a (re)produção em escala.

**1.2.2.** Este concurso irá premiar os melhores conceitos e viabilizar a elaboração de protótipos com vistas a geração de novos produtos por meio de parcerias com a iniciativa pública e privada.

**1.2.3.** Soma-se a isto, o dever instituído ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de zelar pela valorização da arquitetura e do urbanismo, conforme Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**1.2.4.** Não serão aceitos trabalhos teóricos *stricto sensu*, ou seja, aqueles frutos de dissertações ou teses acadêmicas, que não permitam a materialização ou aplicação prática, e / ou que não permitam o registro e compartilhamento da propriedade intelectual.



**1.2.5.** Não serão aceitos trabalhos que estejam concorrendo em outras premiações, tanto internacionais como nacionais ou regionais, ou que já tenham sido premiados, cópias de outros produtos, ou que já estejam em estágio de maturidade de um produto mínimo viável (MVP), ou que já estejam em produção ou comercialização.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo Geral**

**2.1.1.** Estimular a prática profissional do campo da Arquitetura e do Urbanismo, no âmbito do Estado de Pernambuco, cuja proposição enquadra-se na área de inovação e geração de novos produtos, mediante a viabilização de protótipos em escala real (1:1) e sua aplicação prática *in loco* para validação e usabilidade, oriundos dos processos de ideação e experimentação das(os) arquitetas(os) ou estudantes de arquitetura.

### **2.2. Objetivos específicos**

**2.2.1.** Trazer a inovação para a realidade prática da Arquitetura e Urbanismo como vetor de qualificação profissional;

**2.2.2.** Demonstrar a aplicação de novos produtos em ambientes de edificações e cidades inteligentes;

**2.2.3.** Fomentar a diversificação da atuação profissional e geração de novos produtos e processos de manufatura;

## **3. PÚBLICO-ALVO**

**3.1** Profissionais de arquitetura e urbanismo com registro ativo e adimplente perante o CAU.

**3.2.** Estudantes de graduação em arquitetura e urbanismo de todo o país, sob a supervisão de professor Arquiteto e Urbanista, que também deverá possuir registro ativo perante o CAU, e estudantes de pós-graduação de todo o país.

**3.2.1.** Estão excluídos do item anterior estudantes e professores oriundos de cursos de arquitetura e urbanismo que não estejam registradas no CAU como instituições de Ensino aptas a diplomas aceitos para registro profissional.



**3.3.** Poderão ser formados *squads* multidisciplinares, desde que sob a coordenação e protagonismo dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo citados nos itens 3.1 e 3.2, e que sejam indispensáveis para a consecução e exequibilidade das propostas.

**3.4.** Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador, consultor ou outra forma qualquer vinculada ao desenvolvimento do trabalho, das seguintes pessoas:

- a) Membros da Comissão Organizadora, Comissão temporária de Inovação e Mobilidade, Comissão Julgadora, Consultores, Conselheiros Estaduais e Federais, Colaboradores do CAU/PE;
- b) Sócios, parentes em primeiro grau, empregados e estagiários dos profissionais da autarquia organizadora – CAU/PE.

## **4. MODALIDADES DO CONCURSO**

**4.1.** O Concurso de Ideias “CAU/PE LAB – Inovação na Arquitetura” possui 02 (duas) modalidades de participação, distintas pelos públicos-alvos, com premiações e julgamentos independentes:

### **4.1.1. Modalidade Profissional**

**4.1.1.1.** Esta modalidade subdivide-se em duas categorias: (i) Mobiliário Urbano conforme requisitos presentes no item 1.2.1; e (ii) Mobiliário para ambiente interior conforme requisitos presentes no item 1.2.1.

**4.1.1.2.** Para esta modalidade, o concurso será atinente à pertinência e praticidade da solução e seu caráter inovador, assim como o caráter prático da solução. No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 03 (três) profissionais de arquitetura e até 02 (dois) profissionais de outras especialidades.

**4.1.1.3.** A análise do trabalho apresentado será baseada na pertinência e qualidade da proposta desenvolvida frente a coerência, qualidade do design, viabilidade econômica,



ergonômica, de acessibilidade e estrutural na sua execução, e demais requisitos elencados no item 1.2.1.

#### **4.1.2. Modalidade Estudante**

**4.1.2.1.** Esta modalidade subdivide-se em duas categorias: (i) Mobiliário Urbano conforme requisitos presentes no item 1.2.1; e (ii) Mobiliário para ambiente interior conforme requisitos presentes no item 1.2.1.

**4.1.2.2.** Para esta modalidade, o concurso será atinente à pertinência e praticidade da solução e seu caráter inovador, assim como o caráter prático da solução. No caso de coautoria, a equipe será limitada ao máximo de 03 (três) estudantes de arquitetura e 02 (dois) orientadores, sendo um deles obrigatoriamente professor(a) de Arquitetura e Urbanismo.

**4.1.2.3.** Somente serão recebidos os trabalhos de estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) cujo curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e que esteja devidamente cadastrado e com aceitação de diploma para registro regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR.

**4.1.2.4.** A análise do trabalho apresentado será baseada na pertinência e qualidade da proposta desenvolvida frente a coerência, qualidade do design, viabilidade econômica, ergonômica, de acessibilidade e estrutural na sua execução, e demais requisitos elencados no item 1.2.1.

## **5. INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS**

**5.1.** A inscrição dos trabalhos no Concurso deverá ser realizada pela pessoa física responsável, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio dos trabalhos em arquivos digitais.

**5.1.1.** Somente será permitido um trabalho por proponente.



**5.2** O *link* para o preenchimento do formulário eletrônico e envio dos trabalhos será disponibilizado no portal eletrônico do CAU/PE ([www.caupe.gov.br](http://www.caupe.gov.br)), em conformidade com o cronograma deste Edital.

**5.3.** Para cada trabalho inscrito devem ser enviados os seguintes documentos:

**5.3.1.** Arquivos digitais, ou link privado com hospedagem garantida por até 3 meses, com arquivo ou arquivos, que somados não excedam 1 GB (um gigabyte) contendo toda a documentação e representação técnica do trabalho, apresentado conforme item 7 deste Edital;

**5.3.2.** 01 (um) arquivo digital com o resumo do trabalho, conforme item 5.6 deste Edital.

**5.3.3.** No caso da Modalidade Profissional Categoria (i), é necessário enviar também os seguintes documentos:

**i.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) do CAU do autor ou autores;

**5.3.4.** No caso da Modalidade Estudante é preciso enviar, também e respectivamente, os seguintes documentos:

**i.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) no CAU do professor arquiteto e urbanista supervisor do trabalho ou do estudante de pós-graduação (Modalidade Estudante);

**ii.** Comprovante de matrícula na IES ou certidão de matrícula no curso de pós-graduação, que comprova vínculo no período da inscrição.

**5.4.** O proponente deverá informar, em formulário eletrônico de inscrição, os seguintes dados: (a) Título do projeto; (b) Nome do(s) autor(es); (c) CPF do(s) autor(es); (d) e-mail do(s) autor(es); (e) Modalidade do Trabalho (conforme item 4 deste Edital).

**5.4.1.** Caso a Modalidade seja estudantil, além dos dados mencionados no item 5.4., acima, será necessário informar os seguintes dados:

**i.** Nome da Instituição de Ensino Superior - IES;



**ii.** Nome do professor orientador, no caso de estudante de graduação e de pós-graduação;

**iii.** E-mail institucional da IES; e

**iv.** Semestre em curso da graduação ou pós-graduação.

**5.5.** Após a conferência dos arquivos e informações, a efetivação da inscrição será confirmada via mensagem eletrônica, através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

**5.6.** Juntamente com os arquivos, deverá ser apresentado resumo para divulgação do trabalho, a ser enviado em arquivo digital à parte, no formato “PDF”; texto com o título do trabalho, nome do(s) autor(es) e uma breve descrição do trabalho (máximo 2.500 caracteres com espaço), destinado à posterior divulgação. Esse texto deverá ser a síntese explicativa do trabalho e não será submetido à análise pela Comissão Julgadora.

**5.7.** Um link com um *pitch* de elevador, com no máximo 3 minutos, hospedado na plataforma YouTube, Vimeo, ou similar, de forma privada, sem acesso ao público, somente para quem tiver o link, para garantir lisura do processo e privacidade de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, descrevendo objetivamente as funcionalidades e aplicação do produto, podendo utilizar quaisquer recursos e simulações gráficas, metalinguísticas, de edição e sonorização, que ajudem numa maior compreensão e impacto da solução proposta.

**5.8.** O CAU/PE fica automaticamente autorizado a publicar os trabalhos enviados, com o nome do(s) autor(es) e das IES, quando for o caso, em redes sociais, revistas, *sites* e *blogs*, exposições, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos.

**5.9.** É de responsabilidade dos proponentes a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras deste Edital, sob pena de desclassificação.

## **6. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**



**6.1.** A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) Arquitetos e Urbanistas, com registro profissional ativo em qualquer Unidade Federativa e 02 (dois) profissionais com especialização ou prática maior de 5 anos em qualquer dessas especialidades: automação, TIC, IoT, design e inovação. A Comissão Organizadora indicará 02 (dois) membros e o Plenário do CAU/PE indicará outros 03 (três) membros. A Comissão Organizadora indicará também os especialistas das demais áreas de conhecimento e 02 (dois) Arquitetos e Urbanistas que constarão como lista de suplentes, e estando aptos a substituir no caso de impedimento de algum dos membros.

**6.1.1.** A Comissão Organizadora designará empregado(s) do Conselho para assessorar os trabalhos, podendo este(es) ter(em) acesso aos trabalhos inscritos para participar deste concurso.

**6.2.** Os Arquitetos e Urbanistas designados para a Comissão Julgadora deverão estar em dia com as suas obrigações perante o CAU, nos termos da Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR N° 0070-10, de 22 de setembro de 2017.

**6.3.** Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir conhecimento na área objeto deste concurso.

**6.4.** Caso ocorra o impedimento de participação de algum membro da Comissão Julgadora, será convocado um membro suplente, definido em lista estabelecida pela Comissão Organizadora.

**6.5.** A Comissão Julgadora avaliará, validará e conferirá se os trabalhos inscritos obedecem a todos os requisitos documentais estabelecidos neste Edital. Os trabalhos em desacordo com o disposto neste Edital serão previamente eliminados, não sendo classificados para a etapa seguinte.

**6.6.** A Comissão Julgadora selecionará 02 (dois) trabalhos de cada modalidade do concurso e os classificará em 1º e 2ª colocados e poderá fazer quantas menções honrosas achar necessário.

**6.7.** No julgamento do concurso serão adotados, para todas as modalidades, os seguintes critérios de avaliação, considerando as especificidades de cada modalidade e peso pontuado para cada item.



## **6.7.1. Profissional**

**6.7.1.1.** Avaliar o atendimento de um ou mais requisitos elencados no item 1.21. Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero);

**6.7.1.2.** Avaliar a qualidade do design, viabilidade econômica, ergonômica, de acessibilidade e estrutural na sua execução. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

**6.7.1.3.** Avaliar o caráter inovador da proposta. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

**6.7.1.4.** Avaliar o grau de impacto da solução e sua escalabilidade. Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero).

## **6.7.2. Estudante**

**6.7.2.1.** Avaliar o atendimento de um ou mais requisitos elencados no item 1.21. Se considerando APTO 1,0 (um) ponto; se INAPTO 0,0 (zero);

**6.7.2.2.** Avaliar a qualidade do design, viabilidade econômica, ergonômica, de acessibilidade e estrutural na sua execução. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

**6.7.2.3.** Avaliar o caráter inovador da proposta. Pontuação de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

**6.8.** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, com a emissão de parecer conclusivo de cada julgador sobre cada proposta.

**6.9.** O julgamento ocorrerá em sessões privadas, coordenadas pelos representantes da Comissão Organizadora.

**6.10.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, definitivas e irrecorríveis.

**6.11.** A Comissão Julgadora será dissolvida quando for entregue oficialmente os pareceres conclusivos.



## **7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**7.1.** Os trabalhos deverão seguir as padronizações estabelecidas neste Edital, de modo a se obter uma uniformização na apresentação, facilitando a leitura e a avaliação comparativa dos trabalhos nas atividades da Comissão Julgadora.

**7.2.** Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na Categoria Profissional devem ser apresentados em arquivos digitais que juntos fiquem limitados até 1 GB (um gigabyte), com no máximo 07 (sete) pranchas formato A3 (420mm x 297mm), numeradas de forma sequencial (01/07 a 07/07), sendo obrigatório uma das pranchas conter a visualização gráfica da proposta em mais de um ângulo.

**7.3.** Todos os trabalhos inscritos para concorrer ao prêmio na Categoria Estudante devem ser apresentados em arquivos digitais que juntos fiquem limitados até 1 GB (um gigabyte), com no máximo 07 (sete) pranchas formato A3 (420mm x 297mm), numeradas de forma sequencial (01/07 a 07/07), sendo obrigatório uma das pranchas conter a visualização gráfica da proposta em mais de um ângulo.

**7.4.** Todas as pranchas dos trabalhos deverão utilizar o logotipo padrão do CAU a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho.

**7.5.** Informações necessárias à compreensão do trabalho e que não impliquem sua identificação podem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, bibliografia, mapas, fotografias, vídeos públicos e hiperlinks. É permitida somente a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional. Após o julgamento os devidos créditos serão publicizados.

**7.6.** Textos, memoriais, explicações ou especificações deverão constar nas pranchas.

**7.7.** O arquivo digital do pitch submetido por link no ato da inscrição, vídeos com animação e/ou semelhantes, deverão ter formato MP4, comprimido sem codificação especial e formato 1920 x 1280 pixels, para fins de avaliação e divulgação.

**7.8.** Para fins de manipulação e melhor entendimento das proposições, poderão ser anexados modelos eletrônicos do mobiliário ou equipamento proposto em formato .PDF ou imagem.



**7.9.** A não observância aos itens acima acarretará a desclassificação automática do trabalho.

## **8. APORTES**

**8.1.** Os trabalhos vencedores de cada categoria, ou seja, aqueles classificados em primeiro e segundo lugares conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão aportes máximos para desenvolvimento das ferramentas e protótipos, a saber:

**8.1.1.** Melhor Trabalho de Arquiteto e Urbanista, primeiro colocado: Aporte de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para prototipação de mobiliário ou equipamento urbano, ou até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para prototipação de mobiliário de interior;

**8.1.2.** Segundo colocado da categoria trabalho de Arquiteto e Urbanista: Aporte de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para prototipação de mobiliário ou equipamento urbano, ou até R\$ 3.000,00 (tres mil reais) para prototipação de mobiliário de interior;

**8.1.3.** Melhor Trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo, primeiro colocado: Aporte de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para prototipação de mobiliário ou equipamento urbano, ou até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para prototipação de mobiliário de interior;

**8.1.4.** Segundo colocado da categoria trabalho de estudante de Arquitetura e Urbanismo ou pós-graduação: Aporte de até R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) para prototipação de mobiliário ou equipamento urbano, ou até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para prototipação de mobiliário de interior;

**8.1.5.** As soluções elencadas até a quinta colocação em cada categoria irão compor um cadastro reserva no caso de saldo de recursos e viabilidade econômica e prioridade por grau de colocação.

**8.1.5.** Vencedores do desafio deverão compor um plano de investimento simplificado contendo a necessidade de mão-de-obra, fretes, usinagem, marcenaria, montagem, construção de equipamentos, materiais, componentes de eletrônica e elétricos, licenças e hora-máquina em espaços maker ou de laboratório.



**8.1.6.** Caso o desenvolvimento dos protótipos não consuma todos os recursos previstos para cada categoria e seu limite correspondente de classificação, ou em caso de desistência, esses aportes poderão ser remanejados, conforme o plano de investimentos que justifique essa necessidade, conforme os seguintes critérios:

**8.1.6.1.** A prioridade será de remanejamento para os primeiros e segundos colocados de cada categoria.

**8.1.6.2.** Caso haja saldo remanescente após as alocações previstas nos itens anteriores, os classificados no cadastro reserva serão convocados para apresentar um plano de investimento, priorizando-se as propostas com melhor custo x benefício e grau de inovação.

**8.2.** O anúncio dos investimentos ocorrerá em ato público que será promovido pelo CAU/PE, conforme data prevista no cronograma, item 12 deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

**8.3.** Os aportes serão liberados após a validação dos planos de investimento, e o compromisso firmado de que serão entregues os protótipos funcionais previstos ao final do ciclo de investimento.

**8.3.1.** As transferências serão condicionadas ao correto envio dos dados bancários do responsável financeiro com o termo de compromisso de cada time ao CAU/PE.

**8.4** Os recursos objeto do aporte será objeto de prestação de contas, conforme orientações objeto do ANEXO I.

## **9. DESENVOLVIMENTO E PROTOTIPAÇÃO**

**9.1.** Os membros da Comissão Temporária de Inovação e Mobilidade – CAU/PE LAB apoiaram e darão mentorias síncronas presenciais, ou remotas, para apoiar o refinamento das propostas e esclarecer dúvidas durante o decorrer da fase de prototipação.



**9.2.** Será criada uma comunidade, em plataforma a ser definida, para potencializar a troca de lições aprendidas, agendar mentorias e facilitar a indicação de potenciais parceiros e fornecedores no decorrer da fase de desenvolvimento.

**9.3.** Os protótipos serão apresentados em um Demo Day a ser definido e permanecerão expostos em espaços públicos ou que permitam a livre visitação, e com duração a serem definidos pelo CAU/PE em comum acordo com os desenvolvedores e demais parceiros.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** Ao término do julgamento, será publicada no portal eletrônico do CAU/PE ([www.caupe.gov.br](http://www.caupe.gov.br)) a lista dos trabalhos vencedores e as menções honrosas, em conformidade com o cronograma, item 12 deste Edital.

**10.2.** Os trabalhos vencedores poderão ser apresentados em exposição e outros meios de publicidade a serem definidos pela Comissão Temporária de Inovação e Mobilidade..

**10.3.** Ao se inscrever para o presente prêmio, fica o concorrente ciente da cessão plena dos Direitos Autorais materiais e imateriais de sua produção ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE, bem como, autoriza a divulgação da obra e dados autorais para finalidade institucional do Conselho, conforme previsto na Lei Geral de Proteção a Dados - LGPD.

## **11. PUBLICAÇÃO FINAL**

**11.1** Os trabalhos vencedores serão publicados no portal eletrônico do CAU/PE ([www.caupe.gov.br](http://www.caupe.gov.br)), entre outros meios a serem definidos por este Conselho.

## **12. CRONOGRAMA**

**12.1.** O cronograma deste Edital é assim disposto:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital no site do Conselho e início do prazo para inscrições.	05 de setembro de 2022
Pedidos de esclarecimentos de dúvidas	06 a 12 de setembro de 2022



sobre o Edital	
Prazo limite para inscrições	07 de outubro de 2022
Julgamento das Propostas pela Comissão Julgadora	10 a 24 de outubro de 2022
Divulgação do resultado em ato público	30 de novembro de 2022 (celebrações pelo dia do Arquiteto)
Início da liberação dos aportes para prototipagem.	10 de janeiro de 2023

### 13. GLOSSÁRIO

Glossario	
Squads	Equipes; Grupos.
Pitch De Elevador	Breve Apresentação Visando Apresentar A Sua Proposta.
Demo Day	Dia De Demonstração
Upcycling	Reutilização
Espaços Maker	Local Onde É Possível A Fabricação De Algo No Estilo “Faça Você Mesmo”.